



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 334/2014  
Data: 22/10/14  
Ass. gil

Of. Gab. N.º 595/2014.

Serafina Corrêa, RS, 22 de outubro de 2014.

Sua Excelência  
Vereador Nelson Pedro Mezzomo  
Presidente do Poder Legislativo Municipal,  
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 131, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 131, de 2014, que ***“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.260, de 13 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174967330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 334/2014

Data: 22/10/14

Ass. J.R.

**PROJETO DE LEI Nº 131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.260, de 13 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público.**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.260, de 13 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária e de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, de Psicólogo e Assistente Social na especialidade descrita abaixo:*

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária	Remuneração
Psicólogo	1	Curso Superior na área de Psicologia, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de classe.	40 horas	R\$ 4.513,86
Assistente Social	1	Curso Superior em Assistência Social, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de classe.	36 horas	R\$ 4.513,86

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2014, 54ª da emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174987130-01

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 22/10/2014  
Assessor Jurídico  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

  
**Serafina Corrêa**  
viva com qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 334 / 2014

Data: 22 / 10 / 14

Ass. gl

**PROJETO DE LEI Nº 131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que “**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.260, de 13 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público.**”

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua coordenação percebeu um equívoco, ou seja, a inversão da carga horária entre os cargos constantes no quadro do artigo 1º da Lei nº 3260, de 13 de agosto de 2014, e, por esta razão, se está propondo a correção deste equívoco.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que se agradece antecipadamente, visto a necessidade de se dar a cada cargo a respectiva carga horária, sendo que as demais situações permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de agosto de 2014.

*Ademir Antônio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174.018.30-04

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal